LEI Nº 2.210, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

"Concede subvenção social à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a importância de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), objetivando atender despesas relacionadas às atividades das oficinas de artesanato no pagamento das monitoras.

b) abrir no departamento de Finanças no Setor de Contabilidade um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

287.335043 – Subvenções Sociais .....R$ 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais R$ 2.400,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado na letra b do artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

282.339030 – Material de Consumo .....R$ 2.400,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400322025 – Oper. Manut. Fundo Munic. Assist.SocialR$ 2.400,00

ARTIGO 3º: A subvenção autorizada pelo Artigo 1º será repassada em uma única parcela.

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.007, até 31 de janeiro do exercício subseqüente, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal